

Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga
- Capital Nacional da

Câmara Municipal de Ibitinga - SP



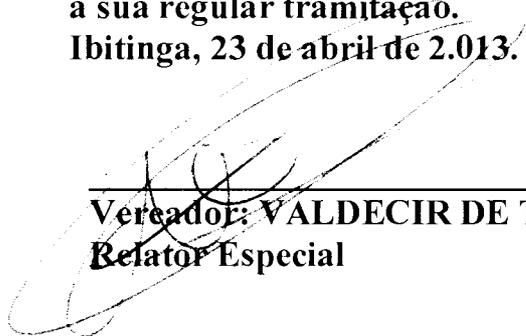
Protocolo Geral 0000758/2013
Data: 24/04/2013 Horário: 00:51
Legislativo - PAR 48/2013

**EXMO. SR. DR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA.**

Avaliando o Projeto de Lei Ordinária nº 029/13, recebido nesta Casa de Leis em 19/04/13, e registrado sob o nº 062/13, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que autoriza a celebração de subvenção social com a Associação Senhor Bom Jesus – Casa da Criança e Asilo e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, tramitando em regime de urgência especial, que foi devidamente justificado e aprovado, verifiquei que o mesmo é legal, regimental e constitucional, nos termos do artigo 34, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, sendo a propositura de iniciativa privativa do Prefeito.

Este Relator constatou alguns erros constantes da lei e dos programas apresentados, podendo ser corrigidos por emendas substitutivas ao art. 1º, inciso I, letra “a” e “b”, passando o art. 1º, letra “a” Casa da Criança, constar o valor correto de R\$ 13.406,88 (treze mil, quatrocentos e seis reais e oitenta e oito centavos) e letra “b” Asilo, constar o valor correto de R\$ 27.393,12 (vinte e sete mil, trezentos e noventa e três reais e doze centavos), que serão devidamente alterados na elaboração da Redação Final.

Assim, com as respectivas emendas,
exaro parecer favorável
à sua regular tramitação.
Ibitinga, 23 de abril de 2.013.


Vereador: **VALDECIR DE TRAQUE**
Relator Especial

